



Fundão, 16 de julho de 2018

DE: Procuradoria Geral  
PARA: Gabinete da Presidência

**Referência:**

Processo: 147/2018

Proposicao:Projeto de Lei nº 31/2018

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS CARGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Admissibilidade

**Ação:** Pela Não Admissibilidade

**Complemento:** PARECER JURÍDICO

Sr.º Presidente,

O mui digníssimo Vereador Elielton Rocha Nascimento, protocolizou na Secretaria desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 031/2018, que “Dispõe sobre a jornada de Trabalho dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro”, para ser apreciado pelos pares que possuem assento nesta Casa.

Embora louvável a iniciativa do Excelentíssimo Vereador autor do presente Projeto de Lei, verifica-se do Inciso II do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que a iniciativa exclusiva para a proposição de Leis que disponham sobre os “Servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria”, é do prefeito municipal.

Nesse passo, dispõe o inciso V do artigo 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que a mesa deixará de aceitar qualquer proposição que apresentada por qualquer Vereador, verse sobre assunto de competência privativa do Prefeito.

Desta sorte, esta procuradoria entende ser inadmissível pela Mesa Diretora desta Casa de Leis a proposição apresentada, devendo a mesma ser devolvida ao Excelentíssimo Vereador autor do respectivo Projeto de Lei.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 16 de julho de 2018.

ROBERTO MORAES BUTICOSKY  
PROCURADOR GERAL

**Providências:** Para Ciência e Providências

**Roberto Moraes Buticosky**  
**Procurador Geral**